

**GUIA  
DO**

**COOR**

**DENA**

**CALENDÁRIO  
ACADÊMICO  
SUPLEMENTAR  
2020.3**

**DOR DE  
CURSO**



**PROGRAD**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## Reitor

Alfredo Macedo Gomes

## Vice-Reitor

Moacyr Cunha de Araujo Filho

## Pró-Reitora de Graduação

Magna do Carmo Silva

**Julho, 2020**

## **Organização do Manual**

Magna do Carmo Silva  
Pró-reitora para Assuntos Acadêmicos

Roseane Patrícia de Souza e Silva  
Diretora - DDE/ PROGRAD

Kátia Silva Cunha  
Diretora - DGA/ PROGRAD

Fernanda Maria Ribeiro Alencar  
Diretora - DIFI/ PROGRAD

## **Colaboradores na elaboração do material da Prograd**

Orquídea Maria de Souza Guimarães  
Coordenadora – CAAD/DDE/PROGRAD

Susana Carvalho de Souza  
Técnica em Assuntos Educacionais - DDE/PROGRAD

Taís Patricia Santos de Oliveira Pimentel  
Técnica em Assuntos Educacionais – DDE/PROGRAD

## **Revisoras do material da Prograd**

Regina Coeli Lafayette Neves  
Coordenadora Administrativa/Prograd

Tâmara Rafaela de Almeida Costa Lima  
Secretária da Prograd

## **Projeto gráfico**

Adele Pereira  
Programadora Visual - Editora UFPE

# APRESENTAÇÃO

## Prezado(a) Coordenador(a),

Considerando o período de suspensão das atividades presenciais na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) por motivo da pandemia de Covid-19 e as adequações para viabilizar o semestre letivo, informamos o disposto na *Portaria do Ministério da Educação Nº 544, de 16 de junho de 2020*, que versa sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e que revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.

O referido documento permite, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2020, a substituição das disciplinas presenciais por atividades letivas que sejam realizadas por meio de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação. Além disso, será de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior – IES, a definição de quais componentes curriculares serão substituídos, a realização de avaliações e a disponibilização de recursos para que seja possível o acompanhamento das atividades letivas pelos estudantes.

Considerando a discricionariedade concedida pela Portaria nº 544/2020, a UFPE definiu diretrizes presentes na *Resolução 08/2020*

*CEPE*. Essas diretrizes estão organizadas no contexto dos Estudos Continuados Emergenciais – ECE, dentre as quais citamos:

- As disciplinas e atividades acadêmicas ofertadas no Calendário Acadêmico Suplementar (CAS) se darão mediante os Estudos Continuados Emergenciais;
- As atividades acadêmicas serão realizadas por meio de ferramentas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) durante a suspensão das atividades presenciais;
- O Calendário Acadêmico Suplementar poderá ser renovado, a critério do CEPE, enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais;
- A oferta de Estudos Continuados Emergenciais é prerrogativa do órgão responsável pela oferta da disciplina e/ou de lotação docente, em conjunto com a Coordenação do Curso, sendo a sua adesão facultada aos/às docentes;
- A adesão às atividades de Estudos Continuados Emergenciais é facultada aos/às estudantes;
- O semestre letivo 2020.1 permanecerá suspenso para os cursos presenciais de graduação da UFPE até ulterior deliberação do CEPE.

No intuito de contribuir para uma melhor compreensão dos processos presentes na organização da oferta para 2020.3 e nos encaminhamentos necessários, apresentamos alguns esclarecimentos sobre diversos tópicos presentes na Resolução 8/2020.

# SUMÁRIO

## ESCLARECIMENTOS a partir da Resolução CEPE 08/2020 **8**

1. Diferença entre Estudos Continuados Emergenciais e Educação a distância **8**
2. Referente à oferta das disciplinas no calendário 2020.3 **9**
3. Em relação aos co-requisito e pré-requisito das disciplinas cadastradas no Siga **11**
4. Quanto ao fluxo da oferta de Estudos Continuados Emergenciais que *não se configuram* enquanto Práticas Profissionais **12**
5. Quanto ao fluxo da oferta de Estudos Continuados Emergenciais que *se configuram* enquanto Práticas Profissionais (estágio curricular e as práticas de laboratório) **12**
6. Quanto ao Trabalho de Conclusão de Curso **13**
7. Referente às atividades síncronas e assíncronas **14**
8. Quanto ao Plano de ensino do docente **15**
9. Sobre período de modificação de matrícula pelas/os estudantes **15**

10. Sobre período de ajustes de matrícula pelas coordenações de curso **16**

11. Quanto ao acompanhamento das atividades de ensino e outras informações importantes **16**

12. Quanto às atividades de Monitoria **17**

13. Quanto ao desenvolvimento dos demais programas voltados ao ensino, tais como PET, PIBID e Residência pedagógica **18**

14. Quanto às atividades de extensão **18**

15. Quanto ao estágio obrigatório **19**

16. Quanto ao estágio não obrigatório **21**

17. Sobre a possibilidade de criação de componentes teóricos e práticos de forma equivalente aos componentes teórico-práticos ofertados em 2020.1 **21**

18. Situação das disciplinas de graduação presencial iniciadas em 2020.1 **22**

19. Situação dos cursos de graduação em Educação à distância na UFPE frente ao Calendário Acadêmico Suplementar **23**

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS 24**

# ESCLARECIMENTOS

a partir da Resolução CEPE 08/2020

## 1. Diferença entre Estudos Continuados Emergenciais e Educação a distância

- Distingue-se o uso de ferramentas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para o Ensino Remoto, emergencial e temporário, de uma proposta da modalidade de Educação a Distância (EaD);
- Ensino Remoto refere-se à realização de atividades de ensino mediadas pelo uso de tecnologias, caracterizadas pelo conjunto de ações de ensino-aprendizagem ou atos de currículo mediados por interfaces digitais, no contexto de pandemia e em caráter, exclusivamente, emergencial e provisório. Educação a Distância configura-se como modalidade educacional com configuração didático-pedagógica própria e definida pelo Decreto MEC nº 9.057, de 25 de maio de 2017;
- Os *Estudos Continuados Emergenciais* diferenciam-se dos cursos oferecidos na modalidade EaD, principalmente, por se tratarem de estudos remotos voltados aos estudantes da graduação presencial e limitados a um período de oferta, definido conforme Calendário Acadêmico Suplementar, em caráter emergencial devido à Pandemia da Covid-19.



## 2. Referente à oferta das disciplinas no calendário 2020.3

- Os componentes curriculares ofertados no formato de Estudos Continuados Emergenciais terão *duração de até 12 (doze) semanas*, incluídos os sábados, com a carga horária distribuída ao longo deste período. Segue Cronograma completo do Calendário Acadêmico Suplementar:  
[https://www.ufpe.br/documents/38970/2539618/Calend%C3%A1rio+2020.3+-+Res+2020+08+CEPE+\(CAS\)+-+Anexo+IV.pdf/3a6ceec3-d8a9-49e1-a19f-ff8b75201840](https://www.ufpe.br/documents/38970/2539618/Calend%C3%A1rio+2020.3+-+Res+2020+08+CEPE+(CAS)+-+Anexo+IV.pdf/3a6ceec3-d8a9-49e1-a19f-ff8b75201840)
- Cabe à Coordenação do Curso organizar a oferta das turmas e disciplinas no *Siga*, bem como definir a quantidade de vagas disponíveis em diálogo com as/os docentes;
- Poderão ser ofertadas novas disciplinas e disciplinas já oferecidas em 2020.1, devendo essa oferta obedecer ao procedimento estabelecido para os semestres regulares no *Siga*;
- Podem ser ofertadas disciplinas obrigatórias, eletivas, optativas com cargas horárias teóricas, teórico-práticas e práticas, de acordo com a Portaria nº 544/2020-MEC, até 31 de dezembro de 2020;
- Destacamos a exceção para os  *cursos de Medicina*. Para esses cursos, fica autorizada apenas a oferta de disciplinas teórico-cognitivas do 1º (primeiro) ao 4º (quarto) ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo CNE e pelo MEC;
- Poder-se-á ofertar a disciplina de forma individual ou compartilhada entre docentes. Isso poderá ser feito no momento do cadastro da disciplina no *Siga* pelo Coordenador do Curso;
- Devem-se manter inalteradas a ementa e a carga horária dos componentes curriculares no momento do cadastro dos Estudos Continuados Emergenciais;
- É necessário deixar a bibliografia a ser indicada pelos docentes acessível aos estudantes. Para isso, a Biblioteca Central está em

contato com as coordenações de curso para viabilizar o que tem de disponível na UFPE em termos de E-books e estabelecer parcerias com outras bibliotecas virtuais. Essas podem ser usadas de forma complementar e suplementar, sem precisar fazer alteração na bibliografia básica das disciplinas já cadastradas no Siga. Tais indicações entrarão apenas no Plano de ensino do/a docente, cadastrado na caderneta eletrônica;

- É possível ofertar disciplinas com quaisquer cargas horárias em 2020.3 (15h, 30h, 45h, 60h, 75h, 90h etc.). Cabe a cada Coordenação de curso organizar o horário das disciplinas e socializar com os estudantes (via página do curso no site da UFPE), além de colocar os horários no Siga. Desta forma, não será possível ao/a estudante cursar duas disciplinas no mesmo horário cadastrado no Siga;
- Devem-se ofertar as disciplinas observando-se os turnos dos estudantes. Cabe ao estudante proceder a sua matrícula no horário que lhe convém, seguindo o que já é praticado no Siga. O critério para matrícula seguirá o que está previsto no Siga nos semestres regulares;
- Podem-se ofertar disciplinas que envolvem cargas horárias práticas se a carga horária prática puder ser cumprida apenas remotamente. Caso não possa, essa não deve ser ofertada. As disciplinas de práticas profissionais de estágio e de laboratórios especializados só podem ser ofertadas se estiverem plenamente justificadas no Plano de ensino como serão desenvolvidas remotamente. Este Plano de ensino deve ser aprovado em colegiado;
- Deve ser estabelecido o limite de estudantes para cada disciplina por cada curso/coordenação, tendo em vista a especificidade de cada uma delas;
- Compete a cada coordenação, no momento da oferta das disciplinas, decidir se irá abrir vagas para outros cursos além do seu. Não haverá outro momento para essa oferta, pois está previsto

o momento de modificação de matrícula como comumente é feito em um calendário regular;

- Poderão os docentes cancelar, excepcionalmente, as disciplinas ofertadas a qualquer momento diante justificativa prévia conforme prevê Resolução 8/2020.

### 3. Em relação aos co-requisito e pré-requisito das disciplinas cadastradas no Siga

- Serão mantidas as exigências de pré e co-requisitos para os componentes curriculares já existentes no Siga e que forem ofertados em ECE;
- Devem ser ofertadas conjuntamente as disciplinas que possuem co-requisitos;
- Caso o curso queira realizar alterações de pré e co-requisitos para os componentes curriculares já existentes no Siga, essa alteração deve ser aprovada em Pleno do Departamento/núcleo e no Colegiado do Curso, conforme Resolução 03/2014 - CCEPE, pois se trata de uma reformulação parcial no currículo;
- Após aprovação no Pleno do Departamento/núcleo e no Colegiado do Curso, é necessário, para a *solicitação da inclusão ou exclusão de co-requisito/pré-requisito*, enviar ofício à DDE, via Sipac, com essa solicitação. Em anexo a esse ofício acrescentar:
  - 1 Justificativa da reformulação, baseada em avaliação do currículo vigente, elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE;
  - 2 Detalhamento das modificações a serem feitas em relação ao currículo vigente, contendo os dados das disciplinas e o tipo de alteração pretendida, preenchido em formulário padrão da Prograd;

- 3 Cópia da ata da reunião do Departamento responsável pelo componente curricular para o qual está sendo solicitada alteração;
- 4 Cópia da ata do Colegiado do Curso e do Pleno do Departamento aprovando a reformulação.

#### **4. Quanto ao fluxo da oferta de Estudos Continuados Emergenciais que não se configuram enquanto Práticas Profissionais**

- O órgão responsável pela oferta da disciplina e/ou de lotação docente, em conjunto com a Coordenação do Curso, avaliará a possibilidade de oferta de disciplinas, confirmando-a junto aos/as docentes;
- O órgão responsável pela oferta da disciplina e/ou de lotação consolidará a relação das disciplinas disponibilizadas, encaminhando-a à Coordenação do Curso para o seu cadastramento no Siga;
- O órgão responsável pela oferta da disciplina e/ou de lotação, em seguida, mediante ofício, encaminhará a relação das disciplinas a serem ofertadas para ciência junto à Pró-Reitoria de Graduação;
- Ao/à docente cabe alimentar o Siga com o plano de ensino, após o cadastramento da disciplina pela Coordenação do Curso, submetendo-o à aprovação da Coordenação;
- A caderneta eletrônica, após a aprovação do plano de ensino, deverá ser preenchida.

#### **5. Quanto ao fluxo da oferta de Estudos Continuados Emergenciais que se configuram enquanto Práticas Profissionais (estágio curricular e as práticas de laboratório)**

- O órgão responsável pela oferta da disciplina e/ou de lotação docente, em conjunto com a Coordenação do Curso, avaliará a

possibilidade de oferta de disciplinas, confirmando-a junto aos/ as docentes, mediante a apresentação dos respectivos planos de ensino (anexos I e/ou II);

- O órgão responsável pela oferta da disciplina e/ou de lotação consolidará a relação das atividades, encaminhando-a, juntamente com os planos de ensino, à análise do Colegiado do Curso, consoante o Parecer CNE nº 5/2020, a MP nº 934/2020 e a Portaria MEC nº 544/2020;
- O cadastramento no Siga e o envio da cópia dos planos e da ata do Colegiado à Pró-Reitoria de Graduação, mediante processo eletrônico no SIPAC, caberá à Coordenação do Curso após a aprovação dos planos de ensino pelo Colegiado, para que sejam pensados ao projeto pedagógico;
- O órgão responsável pela oferta da disciplina e/ou de lotação, em seguida, encaminhará, mediante ofício, a relação das disciplinas como práticas profissionais a serem ofertadas, para ciência junto à Pró-Reitoria de Graduação;
- Ao/a docente cabe alimentar o Siga com o plano de ensino, após o cadastramento da disciplina pela Coordenação do Curso, submetendo-o à aprovação da Coordenação.

## 6. Quanto ao Trabalho de Conclusão de Curso

- O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser ofertado, como disciplina ou componente curricular, quando houver concordância do/a estudante, do/a orientador/a e da Coordenação do Curso, bem como condições de defesa durante o Calendário Acadêmico Suplementar;
- Excepcionalmente, caso a finalização de trabalho de conclusão de curso dependa de atividades presenciais em laboratório ou de pesquisa de campo, o caso deve ser submetido à

Coordenação do Curso, à unidade de lotação docente e à Direção do Centro. Nesse caso, será emitida pela Direção do Centro declaração de serviço ou atividade essencial, permitindo-se o acesso individual do/a concluinte à estrutura física necessária à pesquisa, observados os cuidados sanitários e o distanciamento social;

- Os processos de orientação e socialização de Trabalhos de Conclusão de Curso deverão priorizar registros no ambiente virtual da UFPE. Fica autorizada a defesa remota do Trabalho de Conclusão de Curso, observadas as condições estabelecidas pelo Colegiado.

## 7. Referente às atividades síncronas e assíncronas

- O horário das disciplinas no Siga deve contemplar a carga horária completa da disciplina (carga horária síncrona e assíncrona), sendo esta distribuída ao longo da semana;
- As aulas síncronas, a serem desenvolvidas em interação virtual com os/as estudantes, devem ser ministradas dentro do horário/turno de matrícula dos componentes curriculares cadastrados no Siga. Para isso, cada docente deve estabelecer quais horários serão destinados às atividades síncronas, dentro da carga horária cadastrada no Siga;
- O choque de horário entre atividades síncronas de diversas disciplinas dentro da grade de horários do aluno não poderá existir. Assim, orienta-se que cada docente use, dentro de sua carga horária cadastrada no Siga, o tempo necessário destinado à carga horária síncrona a fim de que cada estudante possa participar dessas atividades sem prejuízo;
- O plano de ensino deverá destinar *entre 10% e 70%* da carga horária do componente às atividades síncronas, respeitando, em relação a estas, o *limite diário de 120 minutos*.

## 8. Quanto ao Plano de ensino do docente

Cabe ao docente organizar o plano de ensino do componente curricular a ser ofertado no formato de Estudos Continuados Emergenciais, que deverá conter pelo menos:

- a identificação do componente, com a respectiva ementa;
- a quantidade de vagas proposta pelo docente;
- o programa de estudos, com os conteúdos a serem estudados e a respectiva carga horária, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso;
- a metodologia a ser utilizada, destacando-se os recursos de mídia digital, as ferramentas e as plataformas a serem utilizados nas atividades síncronas e assíncronas;
- o local usado como repositório de conteúdo (Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, Moodle, Google Classroom, Dropbox ou outro);
- o horário das atividades síncronas a serem desenvolvidas com os/as estudantes;
- os prazos de execução das atividades;
- os procedimentos avaliativos (critérios avaliativos, instrumentos e indicadores de aprendizagem); e
- a bibliografia básica.

## 9. Sobre período de modificação de matrícula pelas/os estudantes

- Não haverá período de modificação de matrícula pela/os estudantes no Calendário Acadêmico Suplementar;
- O cancelamento da matrícula em disciplina no formato de Estudos Continuados Emergenciais será permitido a qualquer tempo, em caráter excepcional;

- O cancelamento será solicitado à Coordenação do Curso, por *e-mail*, mediante o Formulário de Cancelamento da Matrícula (anexo V da Resolução CEPE nº 08/2020), disponível em <https://www.ufpe.br/vida-academica>;
- Cabe à Coordenação do Curso encaminhar o pedido, via Sipac, à Coordenação de Controle Acadêmico/Prograd, que fará a exclusão da matrícula no *Siga*.

## 10. Sobre período de ajustes de matrícula pelas coordenações de curso

- Os ajustes da matrícula, quanto à oferta 2020.3, deverão ser realizados pelas Coordenações de Curso e de Área nos dias 13 e 14 de agosto de 2020;
- Nesse momento, é possível ampliar as vagas das disciplinas, agrupar turmas ou reagrupar turmas, migrar estudantes entre as turmas, fechar disciplinas, dentre outras ações que já estão previstas no *Siga*.

## 11. Quanto ao acompanhamento das atividades de ensino e outras informações importantes

- Compete à unidade a qual a disciplina está vinculada, bem como à Coordenação do Curso, o acompanhamento das turmas no formato de Estudos Continuados Emergenciais, cabendo-lhe assegurar o cumprimento integral do plano de ensino do componente curricular;
- Reprovações durante o período remoto não serão computadas no histórico escolar do estudante;
- O/a docente poderá disponibilizar seus materiais produzidos para o ensino na modalidade remota e enviá-los à Coordenação do Curso, mediante Termo de Autorização de Imagem e Voz, sem ônus para a Universidade;



- As aulas de campo e as visitas técnicas ficam vedadas para 2020.3;
- As atividades complementares podem ser ofertadas durante 2020.3. Orienta-se que os cursos ajustem os seus regimentos para considerar que essas ações possam ser feitas remotamente;
- Os/As docentes, ao planejar suas atividades, deverão observar os requisitos de acessibilidade (comunicacional, metodológica, atitudinal e outras), em parceria com o Núcleo de Acessibilidade (NACE). O NACE indicará a cada Coordenação de Curso os/as estudantes com deficiência que precisam de apoio pedagógico, bem como orientará quanto à deficiência a ser acompanhada. Da mesma forma, o NACE dará continuidade ao apoio pedagógico especializado aos/às estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (NEE), de forma remota;
- Os componentes curriculares cursados no formato de Estudos Continuados Emergenciais serão contabilizados para a integração dos cursos dos/das estudantes;
- É permitida a colação de grau dos estudantes que integralizarem o curso, devendo a mesma ocorrer de forma remota, conforme já aprovado no CEPE de acordo com a Resolução 7/2020 – CEPE/UFPE;
- Os encaminhamentos quanto à frequência e avaliação dos ECE nesse período devem observar as orientações presentes na Resolução 8/2020, CEPE.

## 12. Quanto às atividades de Monitoria

- As atividades de monitoria poderão acontecer e funcionarão em conformidade com o que estabelece o Art. 27 da Resolução CEPE nº 08/2020;
- Os monitores selecionados para 2020.1 poderão participar em 2020.3 desde que manifestem a sua anuência e declarem ter

condições técnicas de acompanhamento de atividades remotas na forma de Estudos Continuados Emergenciais;

- Será realizada *uma nova seleção para, apenas, monitoria voluntária em 2020.3* destinadas às disciplinas no formato de Estudos Continuados Emergenciais. Para isso, será publicado um edital para os docentes interessados;
- *Não será feita nova seleção de monitores bolsistas* para o Calendário Acadêmico Suplementar.

### 13. Quanto ao desenvolvimento dos demais programas voltados ao ensino, tais como PET, PIBID e Residência pedagógica

- Os Programas de monitoria, Programa de Educação Tutorial - PET, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID e Residência Pedagógica podem ser desenvolvidos, apenas remotamente, desde que haja condições de execução;
- Caberá a coordenação institucional cada Programa, em específico, determinar as condições de funcionamento das atividades durante 2020.3.

### 14. Quanto às atividades de extensão

- As atividades de extensão são coordenadas pela Pro-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc). Elas podem ser consideradas pelos cursos, para fins de carga horária para os estudantes, como atividades complementares ou como Atividades Curriculares de Extensão (ACEx);
- O aproveitamento das atividades de extensão como Atividades Complementares está regulamentado em cada Projeto Pedagógico de Curso. Orientamos que os cursos ampliem a possibilidade de aproveitamento das atividades de extensão de forma remota, nos regimentos internos relacionados às atividades complementares;

- O aproveitamento das atividades de extensão como carga horária de ACEx para o estudante deve ser regulamentado por cada curso em seu Projeto Pedagógico de Curso. Caso o curso já tenha regulamentado a ACEx, esta poderá computar carga horária para o estudante em 2020.3. Caso não tenha regulamentado, é preciso que seja feita a regulamentação dessa ação no PPC. Segue link com as orientações sobre a Curricularização da Extensão na UFPE: <https://www.ufpe.br/proexc/curricularizacao>.

## 15. Quanto ao estágio obrigatório

- Os estágios obrigatórios *poderão ser feitos de dois formatos: presencial e de forma remota*. A seguir, colocamos orientações específicas para cada um deles;
- *Os estágios obrigatórios poderão ser feitos presencialmente*, desde que a concedente ofereça condições de biossegurança e de distanciamento social. Caso não haja condições adequadas de oferta presencial, os estágios não devem ser realizados presencialmente:
  - 1 A decisão sobre a oferta dos estágios obrigatórios presencialmente será tomada em conjunto pelos/as orientadores/as, Coordenação de Curso e Coordenação de Estágio, de acordo com os limites e possibilidades oferecidos pelo campo, a análise das condições sanitárias e, no caso na área de saúde, a disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pela concedente;
  - 2 Como o estágio configura-se como uma prática profissional e tem uma carga horária e condições de oferta próprias de cada área de conhecimento, esclarecemos que, caso o tempo para realização do estágio presencial ultrapasse o Calendário Acadêmico Suplementar, os estudantes podem finalizar o estágio nos meses posteriores (final de novembro, dezembro

e janeiro), desde que isso ocorra antes da oferta do novo semestre letivo.

— *As práticas profissionais de estágio, bem como as práticas profissionais que exijam o uso de laboratórios, atividades em clínicas e/ou similares, podem ser ofertados de forma remota. Nesse caso, obedecerão às diretrizes aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), conforme Portaria MEC nº 544/2020:*

- 1 A decisão sobre a oferta dos estágios obrigatórios remotamente será tomada em conjunto pelos/as orientadores/as, Coordenação de Curso e Coordenação de Estágio, de acordo com os limites e possibilidades oferecidos pelo campo;
- 2 O Colegiado do Curso deve avaliar a adequação ao formato remoto das atividades práticas profissionais de estágios e as práticas profissionais que exijam o uso de laboratórios especializados. Caso sejam adequados, é necessário remeter cópia dos Planos de Ensino dessas atividades à Pró-Reitoria de Graduação, conforme prevê Resolução 8/2020 – CEPE/UFPE;
- 3 No caso dos cursos de licenciaturas, a avaliação sobre a adequação dos estágios e das atividades práticas ao formato remoto também será feita pelo Centro responsável pela oferta, além do Colegiado do Curso, conforme prevê Resolução 8/2020 – CEPE/UFPE;
- 4 Como o estágio configura-se como uma prática profissional e tem uma carga horária e condições de oferta próprias de cada área de conhecimento, esclarecemos que, caso o tempo para realização do estágio remoto ultrapasse o Calendário Acadêmico Suplementar, os estudantes podem finalizar o estágio nos meses posteriores (final de novembro, dezembro e janeiro), desde que isso ocorra antes da oferta do novo semestre letivo.

## 16. Quanto ao estágio não obrigatório

Os estágios não obrigatórios permanecem liberados, caso haja condições de oferta e de acompanhamento pela concedente e pelo/a estudante, respeitando-se as condições de biossegurança e de distanciamento social. Caberá a Coordenação de Curso e Coordenação de Estágio decidirem sobre esse aspecto, junto à Prograd.

## 17. Sobre a possibilidade de criação de componentes teóricos e práticos de forma equivalente aos componentes teórico-práticos ofertados em 2020.1

Ressaltamos que a criação de componentes curriculares obrigatórios caracteriza reforma curricular integral, conforme prevê a Resolução nº 03/2014 do CCEPE. Por isso, para a oferta de componentes curriculares no semestre de 2020.3, *apenas poderá ocorrer a criação de componentes eletivos, optativos, inclusão de equivalências no perfil ou ainda a inclusão ou exclusão de co-requisito e pré-requisito de componente curricular*

- Caso o curso tenha um componente curricular teórico-prático, já cadastrado no Siga, e que não possa ser ofertado remotamente em 2020.3, é possível que seja feita uma oferta de dois outros componentes, em termos de equivalência;
- Nesse caso, orientamos que os componentes curriculares, ofertados de forma remota, possam ser desmembrados em dois outros componentes equivalentes, sendo um com carga horária teórica e outro com carga horária prática. Ambos os componentes precisam preservar, juntos, a carga horária total da antiga disciplina bem como a essência da ementa e conteúdo do componente teórico-prático. Dessa forma, cada componente em separado será responsável pelo aspecto prático e teórico da disciplina de referência;
- O componente teórico será ofertado em 2020.3 (de forma remota) e o componente prático em 2020.1;

- Salientamos, porém, que será necessário, ainda, ofertar o componente teórico-prático em 2020.1 para os estudantes que não tiverem se matriculado no componente criado (apenas teórico) para 2020.3. Assim, ao retornarmos ao semestre 2020.1 poderemos ter a oferta simultânea do componente teórico-prático e do componente apenas prático criado para esse momento;
- Para oficializar junto à PROGRAD a criação dos *dois componentes curriculares equivalentes* e a inclusão de equivalência no perfil, a Coordenação do curso encaminhará a solicitação à Divisão de Currículos e Programas/DDE, pelo SIPAC contendo:
  - 1 Ofício;
  - 2 Programa das duas disciplinas novas;
  - 3 Quadro de equivalência que relaciona as duas disciplinas novas (teórica e prática) à disciplina teórico-prática;
  - 4 Atas de aprovação do Colegiado e Pleno do Departamento/Núcleo.
- Importante destacar que o curso deverá dar continuidade, após o período remoto, também ao componente principal (original) do seu perfil, garantindo assim, o acesso aos alunos que não aderirem ao ensino remoto;
- O desmembramento das cargas horárias configurará a criação de novos componentes curriculares equivalentes e eles ficarão disponíveis para o curso, após a sua inserção no Siga.

### 18. Situação das disciplinas de graduação presencial iniciadas em 2020.1

- Para os cursos de graduação presencial, o semestre de 2020.1 será retomado posteriormente, portanto, permanecerá suspenso até que haja nova decisão pela UFPE, a partir da avaliação das condições sanitárias do Estado e das possibilidades estruturais da UFPE;

- Caso sejam ofertados, em 2020.3, componentes curriculares em que o estudante já tenha se matriculado em 2020.1, eles poderão ser cursados. Quando 2020.1 for retomado, os componentes curriculares já cumpridos serão dispensados da carga horária dos estudantes;
- Ao retomar 2020.1, a UFPE irá propor uma nova resolução e fará as adequações necessárias para o novo contexto em diálogo com as coordenações de curso de graduação presencial.

### **19. Situação dos cursos de graduação em Educação à distância na UFPE frente ao Calendário Acadêmico Suplementar**

Os cursos de graduação em Educação à Distância irão retomar o semestre 2020.1 e não irão participar do Calendário Acadêmico Suplementar. Será publicada uma resolução específica com um novo calendário.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

Gostaríamos de destacar que a Prograd está à disposição para dar os devidos esclarecimentos aos coordenadores e publica, ainda, mais dois outros materiais de orientação: Guia do Estudante e o Manual de Orientações ao Docente. Os três materiais trazem sugestões de encaminhamentos e esclarecimentos sobre a Resolução 8/2020 para a implantação do Calendário Acadêmico Suplementar no formato de Estudos Acadêmicos Suplementares.

Para acessar todas as diretrizes do Calendário Acadêmico Suplementar dos cursos presenciais de Graduação 2020.3, solicitamos consultar a Resolução 08/2020 CEPE, que regulamenta o Calendário Acadêmico Suplementar para os cursos presenciais de graduação na UFPE, aprovada em 10 de julho de 2020.

Durante este período, as atividades essenciais, de competência da Prograd, serão realizadas de forma remota a fim de atender às demandas da comunidade acadêmica. Nesse sentido, a comunicação com os estudantes, técnicos e técnicas, docentes, coordenadores de curso, chefes de departamentos, diretores poderá ser realizada por meio dos canais institucionais dispostos a seguir:



## GABINETE DA PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### Coordenação Administrativa

Macroprocessos: Demandas ligadas diretamente ao Gabinete da Prograd; emissão de láureas acadêmicas; informações sobre processos submetidos à Câmara de Graduação e Ensino Básico (CGEB).

E-mail: [cadm.proacad@ufpe.br](mailto:cadm.proacad@ufpe.br)

### Secretaria do Gabinete da Pró-reitora

Macroprocessos: Demandas ligadas diretamente ao Gabinete da Prograd e assuntos tratados especificamente pela pró-reitora e que não puderem ser resolvidos com as diretorias da Prograd.

E-mail: [proacad@ufpe.br](mailto:proacad@ufpe.br)

### Setor de Tecnologia

Macroprocessos: Emissão e impressão de láureas acadêmicas; emissão de certificados de eventos que a Prograd realiza.

E-mail: [ti.proacad@ufpe.br](mailto:ti.proacad@ufpe.br)

## DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

### Coordenação Ingresso.

Macroprocessos: Sisu; Pec-G; TI; TE; e demais Processos Seletivos.

E-mail: [coordingresso.proacad@ufpe.br](mailto:coordingresso.proacad@ufpe.br)

### Coordenação Apoio Acadêmico.

Macroprocessos: Monitoria; Mobilidade Acadêmica Andifes; Apoio a Eventos Internacionais; Pet; Pibid; E Residência Pedagógica.

E-mail: [apoioacademico.proacad@ufpe.br](mailto:apoioacademico.proacad@ufpe.br)

### Coordenação de Formação para o Trabalho.

Macroprocessos: Convênios de Estágio; Seguro de Estágio Obrigatório; Orientações sobre Estágio; Integração Ensino/Serviço;

Bolsa de Apoio Acadêmico; Cofiess.

E-mails: [estagio.proacad@ufpe.br](mailto:estagio.proacad@ufpe.br)

[formacaoparaotrabalho.proacad@ufpe.br](mailto:formacaoparaotrabalho.proacad@ufpe.br)

### Coordenação Controle Acadêmico (Corpo Discente)

Macroprocessos: Matrícula; Procedimentos de registros acadêmicos; diplomas;

E-mail: [cdiscente.atendimento@ufpe.br](mailto:cdiscente.atendimento@ufpe.br)

### Coordenação de Permanência e Egressos

Macroprocessos: Retenção; Evasão; Recusa De Matrícula; Egresso

E-mail: [coordegresso.proacad@ufpe.br](mailto:coordegresso.proacad@ufpe.br)

## DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

### Coordenação Curso de Graduação Presencial/a distância

Macroprocessos: Projeto Pedagógico de Curso (PPC); Núcleo Docente Estruturante (NDE); Colegiado de Curso; Registro de disciplinas; Equivalência, Eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

E-mail: [cgcdde.proacad@ufpe.br](mailto:cgcdde.proacad@ufpe.br)

[dcp.proacad@ufpe.br](mailto:dcp.proacad@ufpe.br)

### Coordenação de Acompanhamento das Atividades Docentes

Macroprocessos: Planejamento e acompanhamento de Aula de Campo; alocação de vagas de professores substitutos; licença pós-doc, capacitação, avaliação de estágio probatório; Caderneta Eletrônica; Afastamentos do estado ou do país; Redução de carga horária de docente ; Cessão e renovação de cessão de servidor docente, remoção de docentes na UFPE.

E-mails: [dgtd.dde@ufpe.br](mailto:dgtd.dde@ufpe.br)

[aulasdecampo@ufpe.br](mailto:aulasdecampo@ufpe.br)

[caad.dde@ufpe.br](mailto:caad.dde@ufpe.br)

[dade.dde@ufpe.br](mailto:dade.dde@ufpe.br)

### Coordenação Avaliação de Curso

Macroprocessos: Enade; Avaliação das Condições de Ensino; Avaliação In Loco.

E-mail: [coordaval.proacad@ufpe.br](mailto:coordaval.proacad@ufpe.br)

## DIRETORIA DE FINANÇAS E INFRAESTRUTURA DE GRADUAÇÃO

### Coordenação Infraestrutura Acadêmica

Macroprocessos: Nlates (CFCH/CAC, CCB e CCSA); EXPO; estrutura dos eventos da Proacad.

E-mail: [digi.proacad@ufpe.br](mailto:digi.proacad@ufpe.br)

### Coordenação Financeira

Macroprocessos: Pagamento de: aula de campo; bolsas de monitoria; bolsas de apoio acadêmico; editais de manutenção e laboratório; edital de auxílio estudantes.

E-mail: [financeiro.proacad@gmail.com](mailto:financeiro.proacad@gmail.com)

A Prograd coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.



**PROGRAD**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO